



***Prefeitura Municipal de Pelotas***  
***GABINETE DA PREFEITA***

**LEI Nº 6.492 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre a criação da "Semana Municipal do Ciclista" e dá outras providências.

**A Prefeita de Pelotas**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Pelotas a “Semana Municipal do Ciclista”, a ser comemorada na semana em que recaia o dia 19 de agosto – Dia Nacional do Ciclista – de cada ano.

Art. 2º Na Semana Municipal do Ciclista, deverão ser desenvolvidas campanhas institucionais a fim de promover o uso da bicicleta, como meio de transporte não poluente, sustentável e viável, para a humanização do trânsito no Município de Pelotas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 14 de agosto de 2017.

**Paula Schild Mascarenhas**  
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

**Kelli Schaefer**  
Chefe de Gabinete